



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 024 DE 03.04.2014**  
**REF. UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,**  
**JANGADA RONCADOR**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, com sede à Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT, ora representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISU KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 017219 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.014781/0001-15, estabelecida à Rua Piauí, quadra 69, n.º 16, Jardim Paula II – Várzea Grande, neste ato representada pelo Sr. **RENANTO DUARTE OLIVEIRA**, residente e domiciliado sito à Rua Piauí, quadra 69, n.º 16, Jardim Paula II – Várzea Grande, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 024/2014, firmado em 03 de abril de 2014, cujo objeto é a execução das obras de construção de três edifícios em alvenaria de Unidade Básica de Saúde – Projeto Padronizado Padrão 1 do Ministério da Saúde no Município de Chapada dos Guimarães – Lote 01 UBS Jangada Roncador, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2014, constante do Processo Administrativo de Licitação n.º 671/672/673/2014 Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços n.º 024/2014 - devidamente **Notificado** sobre o descumprimento contratual -, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como pela paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES ME**, ora **DISTRATADA**, a Administração - Municipal - Distratante - promove a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços n.º 024/2014, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 024/2014 e no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

contrato, e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.


**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**

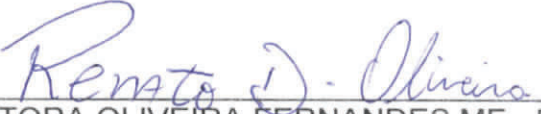
Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, é procedida por este instrumento a intimação/notificação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Intimação-Notificação deste ato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de junho de 2016.

  
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - Distratante  
LISU KOBERSTAIN  
Prefeito Municipal

  
CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES ME - Distratada  
RENATO DUARTE OLIVEIRA  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROCESSO N.º 044/2016

**ASSUNTO:** TERMO DE  
DISTRATO COM A EMPRESA  
CONSTRUTORA OLIVEIRA  
FERNANDES.

Digo, **homologo** o R. Parecer de fl. 56 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de junho de 2.016

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal